



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

DECRETO Nº 095/2020

Sampaio/TO, 28 de Outubro de 2020.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO - TO.

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Permissão de Uso de Bem Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e Dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, doravante denominado Permitente, autorizado a conceder Permissão de Uso do Imóvel "Escola Municipal 1º de Junho", localizada à Rua Manoel Matos, Quadra 37, Lote 02, Bairro Centro, à Empresa PLAMAS EDUCA CENTER EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 29.606.570/0001-01, doravante denominada Permissionária, objetivando a instalação de um Polo de Apoio Presencial de Ensino Superior, devidamente credenciado junto ao Ministério da Educação - MEC.

Parágrafo único. A presente permissão será concretizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º A permissão será concedida nos termos dos Arts. 120, parágrafo único, 121 e 122, §1º, §2º e §3º da Lei Orgânica do Município de Sampaio para

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

utilização do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Pessoa Jurídica, Títulos, Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas, conforme matrícula nº 149, Registro 1, Livro 2-A, em 11 de agosto de 2006.

Art. 3º A Permissionária não poderá dar fins diversos à permissão de uso, ao avençado no Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º A Permissionária se responsabilizará pela manutenção do estado de conservação do imóvel objeto de Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º No ato da expedição do Termo de Permissão de Uso, a Permitente e a Permissionária assinarão Termo de Vistoria do Imóvel, do qual deverá constar o estado de conservação em que se encontra o imóvel.

Art. 6º A Permissionária não poderá efetuar nenhuma intervenção na estrutura física do prédio, sem o consentimento formal do poder concedente.

Art. 7º A Permitente fiscalizará o bom uso do imóvel cedido, notificando a Permissionária a qualquer momento que constatar irregularidades uso e na conservação do imóvel cedido.

Art. 8º A Permissão de uso será de 36 (trinta e seis) meses e a título precário, podendo qualquer uma das partes solicitar sua extinção desde que não traga prejuízos aos alunos matriculados no polo.

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Art. 9º A Permissionária se compromete a responsabilizar-se com o pagamento aos tutores presenciais, bem como oferecer treinamento ao Coordenador Acadêmico, ficando responsável pelos custos decorrentes de encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, sob pena da Permitente reincidir unilateralmente a permissão de uso, mediante notificação prévia e independente de quaisquer direitos indenizatórios.

Art. 10. O não cumprimento das obrigações, ora previstas, tornará nula de pleno direito a presente permissão com a cassação da permissão e demais atos relacionados, independentemente de notificação, sem gerar direito de indenização à Permissionária a qualquer título.

Art. 11. Todos os encargos e obrigações de responsabilidade da Permissionária, especialmente cláusula de rescisão contratual e cassação da permissão por descumprimento ou desvio de finalidade, deverão constar expressamente do termo a ser firmado entre as partes.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 13. A Permitente, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, acompanhará e fiscalizará os curso e atividades no imóvel objeto da permissão.

Art. 14. Nas hipóteses em que é admitida e sendo de iniciativa da Permitente, a rescisão unilateral do

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Contrato de Permissão de Uso será precedida de aviso prévio, que terá a finalidade de assegurar a conclusão dos cursos em andamento, de acordo com o enquadramento de cada turma devidamente matriculada à época do aviso.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições legais em contrário, e:

I - O Decreto Municipal nº 083/2015, de 10 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Vinte e Oito (28) dias do mês de Outubro (10) do ano de Dois Mil e Vinte (2020).

Armino Cayres de Almeida
Prefeito Municipal

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que anexei no PMS
Oficial de PMS o Decreto nº
095/2020 de 28/10/2020
O referido é verdade e dou fe.
Sampaio/TO, 28/10/2020

Jornadel Pereira da Silva
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 089/2020



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020

25.086.828/0001-35

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO**

Rua Manoel Matos 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPÃO TO.

**TERMO DE PERMISSÃO DE
USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO E A
EMPRESA PALMAS EDUCA CENTER
EIRELLI.**

PALMAS EDUCA
CENTER
EIRELI:29606570
000101

Assinado de forma
digital por PALMAS
EDUCA CENTER
EIRELI:29606570000101
Dados: 2020.11.18
09:57:43 -03'00'

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DE TOCANTINS**, neste ato representado pelo Sr. **ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**, portador do CPF sob nº 003.724.008-09 e do RG sob nº 0609911722017-7 SSP/MA, na qualidade de Prefeito Municipal, devidamente autorizado pelo art. 120 da Lei Orgânica do Município de Sampaio/TO, doravante denominada de **PERMITENTE** e a Empresa **PALMAS EDUCA CENTER EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.606.570/0001-01 devidamente cadastrada junto a Prefeitura Municipal, neste ato representada por **HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 532.606.511-87 e RG sob nº 18.281 (2ª via) SSP/TO, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. objetivando atender ao interesse público, esse termo tem por objeto a permissão de uso total ou de parte das dependências do imóvel de propriedade da **PERMITENTE**, situado a Rua Manoel Matos, quadra 37, lote 02, Centro, Sampaio/TO, com a finalidade de instalação de um polo de Apoio Presencial de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e que tenha a

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

competente autorização deste ministério, para instalação do Polo de Apoio Presencial (credenciamento).

PALMAS
EDUCA CENTER
EIRELI:2960657
0000101

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Por este instrumento a **PERMITENTE** cede para uso da **PERMISSIONÁRIA**, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado e a título precário e gratuito o imóvel descrito na cláusula primeira, destinada à instalação de um polo de Apoio Presencial de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

Assinado de forma
digital por PALMAS
EDUCA CENTER
EIRELI:2960657000010
1
Dados: 2020.11.18
09:58:45 -03'00'

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** se obriga:

3.1.1. Apresentar, à Prefeitura Municipal, quando for solicitado, comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da atividade desenvolvida no imóvel;

3.1.2. Praticar valores de mensalidades abaixo do valor de mercado, como forma de propiciar oportunidades de estudo as camadas da população de menor poder aquisitivo;

3.1.3. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar a Administração Municipal;

3.1.4. Submeter à aprovação à Prefeitura Municipal os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

3.1.5. A restituir o imóvel, finda a permissão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

3.1.6. Consultar a Prefeitura Municipal antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da permissão;

3.1.7. A utilizar o local única e exclusivamente para a instalação e funcionamento do Polo de Apoio Presencial de uma instituição de Ensino Superior a Distância, ficando expressamente proibida a utilização para outros fins que não seja esse.

PALMAS
EDUCA
CENTER
EIRELI:29606
570000101

Assinado de forma
digital por PALMAS
EDUCA CENTER
EIRELI:2960657000
0101
Dados: 2020.11.18
09:59:21 -03'00'

4. CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA PERMISSONÁRIA

4.1. A **Permissonária** se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

4.2. Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da permissão;

4.3. Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento à **Permitente** de qualquer turbacão da posse que se verifique.

5. CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA PERMITENTE

5.1. Manter, quando possível, acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas no polo, com a finalidade de garantir a qualidade do ensino ofertado à comunidade estudantil;

5.2. Notificar a **Permissonária** em relação a possíveis desvios de finalidade na aplicacão do presente termo ou

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000
Fone (063) 3436-1147
E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

quando tomar conhecimento de denúncias provenientes do corpo discente do polo.

6. CLAUSULA SEXTA - DO USO COMPARTILHADO DAS SALAS

6.1. A **Permissionária** tem pleno conhecimento e concorda que a Permissão, objeto deste termo, não lhe confere o uso exclusivo das salas de aula e outras dependências que constam da relação das dependências cedidas, especificada no item 12.1 da Cláusula Décima Segunda deste termo.

PALMAS
EDUCA
CENTER
EIRELI:29606
570000101

Assinado de forma
digital por PALMAS
EDUCA CENTER
EIRELI:2960657000
0101
Dados: 2020.11.18
09:59:47 -03'00'

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

7.1. Fica o (a) Secretário (a) Municipal de Administração responsável pela fiscalização do objeto do presente termo de permissão de uso.

8. CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

8.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto;

8.2. O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste termo de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

9. CLAUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO

9.1. A permissão poderá ser dissolvida desde que de comum acordo entre as partes, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 18 (cento e oitenta) dias.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

9.2. Esta dissolução deverá levar em conta os direitos dos alunos matriculados no polo, não podendo de forma alguma causar-lhes qualquer tipo de prejuízo, moral ou educacional, garantindo aos mesmos a continuidade dos cursos onde se encontram matriculados, até a formatura.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA RECISÃO

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo, a Permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro de 05 (cinco) dias que se seguirem à vigência deste Termo, o Município de Sampaio providenciará a sua publicação mediante extrato, no Diário Oficial, bem como a sua íntegra na rede mundial de computadores - internet.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. No caso de permissão parcial do uso do próprio público especificado, deverá ser anexado ao presente termo relação das dependências cedidas;

12.2. Ester termo revoga qualquer um outro concedido a Empresa **PALMAS EDUCA CENTER EIRELLI**.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis, Estado de Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente termo de permissão.

PALMAS
EDUCA
CENTER
EIRELI:29606
570000101

Assinado de forma
digital por PALMAS
EDUCA CENTER
EIRELI:2960657000
0101
Dados: 2020.11.18
10:00:23 -03'00'



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Sampaio/TO, 28 de outubro de 2020.

PERMITENTE :

Armindo Cayres de Almeida
Prefeito Municipal

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
CPF sob nº 003.724.008-09
RG sob nº 0609911722017-7 SSP/MA
Prefeito Municipal

PALMAS
EDUCA
CENTER
EIRELI:29
6065700
00101

Assinado de
forma digital
por PALMAS
EDUCA CENTER
EIRELI:2960657
0000101
Dados:
2020.11.18
10:01:01 -03'00'

PERMISSIONÁRIA :

HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF sob nº 532.606.511-87
RG sob nº 18.281 (2ª via)
Palmas Educa Center Eirelli